



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (0442) 45-1122 - FAX (0442) 45-1832

CGC 76.285.329/0001-08

L E I Nº 809/92

A Câmara Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

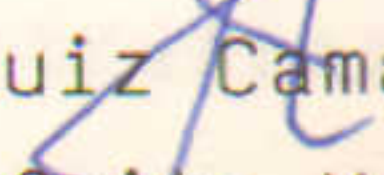
Concede aumento salarial e dá outras providências.


Fica concedido aumento salarial dos Servidores Estatutários e em Comissão do Executivo e Legislativo Municipal, os regidos pela / 2.7, o pessoal do magistério, pensionistas e aposentados, na base de 54%(cinquenta e quatro por cento), sobre seus vencimentos, a partir de 1º de maio de 1992.

Por Decreto, o Senhor Prefeito Municipal atualizará os valores e níveis de todos os anexos das Leis Municipais pertinentes à matéria, para completa regulamentação da presente Lei.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeito Municipal Hiro Vieira em Mandaguçu, ao 01 dias do mês de junho de 1992.


José Luiz Camargo de Oliveira
Prefeito Municipal


Giselda Udris
Escriturária